



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para disponibilização de ferramenta de pesquisa e estimativa de preços utilizando filtros de pesquisa de materiais e serviços de contratações realizadas em todo o Brasil, para formação de valores referenciais nas compras do município de Palhoça.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

- 2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo:

Item	Qtde.	Unid. medida	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Máx. Total (R\$)
01	1	SERV	Contratação de empresa especializada para disponibilização de ferramenta de pesquisa e estimativa de preços utilizando filtros de pesquisa de materiais e serviços de contratações realizadas em todo o Brasil, por meio de 15 acessos simultâneos, para formação de valores referenciais nas compras do município de Palhoça.	94.999,72	94.999,72
Total				R\$ 94.999,72	

- 2.2 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.
- 2.3 As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por item, sob pena de desclassificação.
- 2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 2.5 Caso exista algum fato que impeça a participação do fornecedor, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar e encaminhar proposta.
- 2.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 2.7 NATUREZA DO OBJETO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

2.7.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum e contínuo.

2.8 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.8.1 A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O objeto deverá conter:

- 3.1.1 Acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado das contratações públicas em todo o Brasil.
- 3.1.2 Banco de dados com pelo menos 200 milhões de preços de produtos e serviços e pelo menos 30 milhões de itens (homologados e/ou adjudicados).
- 3.1.3 Fontes de entes públicos diversificadas com pelo menos 600 fontes.
- 3.1.4 Preços de sites de domínio amplo com pelo menos 1.400 sites para consulta.
- 3.1.5 Busca baseada em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela Administração Pública.
- 3.1.6 Permitir pelo menos 15 acessos simultâneos à ferramenta.
- 3.1.7 Permitir acesso via navegadores: Compatível com os principais navegadores de mercado (Chrome, Firefox, Edge ou equivalentes).
- 3.1.8 Possuir atualização diária do banco de dados.
- 3.1.9 Possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows.
- 3.1.10 Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada.
- 3.1.11 Garantir segurança e sigilo das informações por meio de controle de acesso mediante senhas, permitindo a definição e caracterização de usuários e grupos de usuários com diferentes níveis de permissão.
- 3.1.12 Prestar suporte técnico incluindo treinamento ilimitado para os usuários e o suporte ilimitado de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência.
- 3.1.13 Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave.
- 3.1.14 Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens.
- 3.1.15 Permitir a seleção de filtros de pelo menos setorial, cidade, região, estado, marca, no pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, órgão, modalidade, por período.
- 3.1.16 Permitir consulta por materiais, serviço ou descrição.
- 3.1.17 Permitir consulta por grupo, unidade de medida e quantidade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- 3.1.18 Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa.
- 3.1.19 Disponibilizar modelos de termos de referência.
- 3.1.20 Disponibilizar atas, anexos, editais, propostas e termos das licitações.
- 3.1.21 Disponibilizar informações detalhadas dos fornecedores e vencedores das licitações.
- 3.1.22 Possuir base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 2 anos.
- 3.1.23 Permitir cálculo por média aritmética, mediana, menor preço, média ponderada, e saneada.
- 3.1.24 Permitir a elaboração de relatórios e gráficos.
- 3.1.25 Permitir exportação integral da pesquisa realizada, incluindo filtros aplicados, metodologia utilizada e memória de cálculo, em formato editável.
- 3.1.26 Permitir visualização comparativa entre preços de contratações públicas e preços de mercado (sites de domínio amplo), quando disponíveis.
- 3.1.27 Disponibilizar link ativo ou documento de origem que permita conferência direta da fonte do preço utilizado.
- 3.1.28 Permitir filtragem por quantitativo ou faixa de quantidade contratada, quando disponível.
- 3.1.29 Os resultados deverão apresentar a data da coleta.
- 3.1.30 Permitir visualizar modalidade da licitação, situação (homologado/adjudicado/ata vigente) e órgão de origem.
- 3.1.31 Permitir geração de memória de cálculo do valor estimado, demonstrando a metodologia aplicada (média, mediana, saneamento, exclusão de outliers), apta para juntada em processo administrativo.
- 3.1.32 Apresentar o menor preço da licitação (vencedor), bem como os preços iniciais e finais de todos os licitantes participantes.
- 3.1.33 Permitir média das propostas dos fornecedores participantes da licitação.
- 3.1.34 Permitir consulta de inidoneidade no mínimo através dos portais: CNJ, TCU, CEIS e CNEP.
- 3.1.35 Apresentar informações e preços atualizados diariamente.
- 3.1.36 Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado.
- 3.1.37 Permitir acesso disponível por meio de computador, tablet e/ou smartphone.
- 3.1.38 Possuir interface intuitiva, que permita a otimização da navegação, de maneira a permitir um processo de cotação de preços simples e prático.
- 3.1.39 Permitir envio de e-mails para solicitação de orçamento através de módulo mapa de fornecedores.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- 3.1.40 Permitir o cadastro de fornecedores, contendo, no mínimo, as informações de CPF/CNPJ e razão social.
- 3.1.41 Permitir o cadastro de cotações e médias de preços, com seus respectivos itens (produtos e serviços), possibilitando a vinculação aos fornecedores correspondentes.
- 3.1.42 Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do COMPRASNET, BANCO DO BRASIL, SINAP, SICRO, SETOP, CONAB, CMED, TOMECONTA/PE, CEASA, LICITANET, BANRISUL, BPS, BEC, LICITAÇÕES-E, PE INTEGRADO, RADAR/MT E SIGA –ES.
- 3.1.43 Ter como base legal as legislações: Lei 14.133/2021, Lei 13.303/2016, normas e regulamentações federais e estaduais aplicáveis à pesquisa de preços.
- 3.1.44 A ferramenta deverá permitir a aplicação das metodologias de formação de preços referenciais previstas na Lei 14.133/2021 e regulamentações correlatas, incluindo média, mediana, menor preço, saneamento de amostras e exclusão de outliers.
- 3.1.45 A contratada deverá oferecer treinamento inicial para os servidores do Município responsáveis pela utilização do software, garantindo a plena absorção e o uso eficiente da ferramenta.
- 3.1.46 Estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo a proteção e o tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados ou armazenados.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar

6. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 6.1 Caso haja itens ou cotas de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estes serão indicados no quadro de itens do Portal de Compras Públicas.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e será válido por 12 meses, podendo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por até 05 (cinco) anos, observadas as diretrizes do Art. 106 da Lei 14.133/2021.
- 7.2 Por se tratar de serviço continuado, e desde que atendidas às condições estabelecidas no Art





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

107 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO

AMOSTRA	
☐ SIM	☒ NÃO

PROSPECTO	
☐ SIM	☒ NÃO

LAUDO LABORATORIAL	
☐ SIM	☐ NÃO

PROVA DE CONCEITO	
☐ SIM	☒ NÃO

OUTROS	
☐ SIM	☒ NÃO

8.2 Entende-se por:

- Amostra: apresentação de amostra de produto para ser testado pela Contratante.
- Prospecto: ficha técnica que descreve características do produto para conferência conforme descrição da Contratante.
- Laudo Laboratorial: laudo emitido por laboratório credenciado para comprovação das especificações técnicas.
- Prova de Conceito: análise, realizada pela Contratante, para avaliar a adequação da solução proposta pelo licitante às exigências do edital (características, qualidade, funcionalidade, desempenho e similares).
- Outros: registro da ANVISA, certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, entre outros.

8.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

8.3.1 Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.
- l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3 Qualificação Econômica- Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.4 Qualificação Técnica (conforme o artigo 67 da Lei 14.133)

- a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Entende-se como compatível a disponibilização de ferramenta de pesquisa e estimativa de preços utilizando filtros de pesquisa de materiais e serviços de contratações realizadas em





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

todo o Brasil, com objetivo de formação de valores referenciais.

- b) Documento que comprove que a plataforma disponibilizada pela empresa cumpre os requisitos exigidos no item 3.1 do presente Termo de Referência; O atendimento aos requisitos técnicos será verificado pela área técnica da Administração, mediante análise da documentação e das comprovações apresentadas. Constatado o não atendimento das funcionalidades exigidas, a proposta será desclassificada, mediante parecer técnico.
- c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições da prestação de serviço.

- 9.1.1 O início da prestação do serviço será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.
- 9.1.2 Início da execução do objeto: disponibilização dos logins de acesso dos usuários da ferramenta em até 24h (vinte e quatro horas) após assinatura do contrato, com o acesso de todo o acervo e funcionalidades disponíveis adstritas às licenças contratadas.
- 9.1.3 A contratada deverá promover atualizações diárias, especialmente nos preços das compras governamentais e de sites de domínio amplo, e fornecer sistema conforme consignado na proposta.
- 9.1.4 Disponibilizar o objeto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência.
- 9.1.5 Fornecer contato, para o registro de ocorrências sobre o funcionamento do objeto, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas.
- 9.1.6 A ferramenta deverá manter registro das pesquisas realizadas, contendo usuário, data, filtros utilizados e resultados obtidos, permitindo rastreabilidade para fins de auditoria e instrução processual.
- 9.1.7 A distribuição dos 15 (quinze) acessos simultâneos entre as Secretarias usuárias será informada à Contratada após a assinatura do contrato, podendo haver remanejamento interno durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração.
- 9.1.8 A contratada deverá oferecer treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado; oferecer suporte ilimitado via “Whatsapp”, chat online, telefone, e-mail e videoconferência, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h durante a vigência do contrato; e equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria e acesso gratuito para as lives de eventos promovidos pela contratada.
- 9.1.9 A Contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal da plataforma de 99% (noventa e nove por cento), considerando o ambiente em produção.
- 9.1.10 Não serão considerados como indisponibilidade os períodos de manutenção programada





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- previamente comunicados à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, preferencialmente realizados fora do horário comercial.
- 9.1.11 As manutenções deverão prever melhorias de funcionalidade, atendimento às normativas e legislações, eficiência e qualidade.
- 9.1.12 A manutenção poderá ser realizada no horário de início às 19:00h e término às 07:00h.
- 9.1.13 Os chamados de suporte deverão observar os seguintes prazos máximos de resposta inicial:
- ☐ chamados críticos (sistema indisponível): até 4 (quatro) horas úteis;
 - ☐ chamados de alta severidade: até 8 (oito) horas úteis;
 - ☐ chamados de média severidade: até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
 - ☐ chamados de baixa severidade: até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- 9.1.14 A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados e registros de pesquisa utilizados na plataforma, incluindo, no mínimo:
- ☐ utilização de protocolo seguro de comunicação (HTTPS/TLS ou superior);
 - ☐ controle de acesso individualizado por usuário e senha;
 - ☐ registro de logs de acesso e de operações realizadas na ferramenta;
 - ☐ mecanismos de backup e recuperação de dados;
 - ☐ proteção contra acessos não autorizados e vazamentos de informação.
- 9.1.15 As medidas de segurança deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.
- 9.1.16 A prestação de serviço deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar indicação do objeto da prestação de serviço. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).
- 9.1.17 A prestação de serviço devem ser realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.
- 9.1.18 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo da prestação de serviço estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, solicitação de prorrogação de prazo da prestação de serviço, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a realização da prestação de serviço. Maiores informações pelo fone: (48)3220-0300.
- 9.1.19 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.
- 9.1.20 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

decisão proferida.

- 9.1.21 Em caso de negação da prorrogação para a prestação de serviço, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso da prestação de serviço.
- 9.1.22 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato/Ata, caberá a Contratada comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.
- 9.1.23 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Fiscal (is) do Contrato

- 10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:
- a) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.1.3 A fiscalização do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, a ser informado na etapa da formalização de contrato.
- 10.1.4 Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

10.2 Gestor (es) do Contrato

- 10.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

10.2.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a) Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b) Acompanhar a vigência dos contratos;
- c) Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d) Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- e) Outras atividades compatíveis com a função.

10.2.3 A gestão do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, a ser informado na etapa da formalização de contrato.

10.2.4 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 Pagamento

11.1.1 O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao quantitativo constante nas requisições emitidas.

11.1.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu, juntamente das certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

11.1.3 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.1.4 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

11.1.5 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

11.1.6 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

11.1.7 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.1.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

11.1.9 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- 11.1.10 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.
- 11.1.11 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;
- 11.1.12 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.
- 11.1.13 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.
- 11.2 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

- 12.1 As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

13. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 13.1 O objeto constante desse Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.
- 13.1.1 A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Estima-se um custo total de R\$ R\$94.999,72 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento das Secretarias:
- Secretaria de Infraestrutura e Saneamento - Reduzido 179
 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Reduzido 311
 - Secretaria de Planejamento Urbano - Reduzido 340





16. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 Do reajuste:

- 16.1.1 Os contratos com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irrealizáveis.
- 16.1.2 Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.
- 16.1.3 A data-base para fins de reajuste considerará a assinatura da cotação/ orçamento, conforme estabelece o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.4 A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:
 - g) No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; Se o mesmo sofreu atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;
 - h) No caso do contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja será concedido após 12 meses do reequilíbrio;
 - i) No caso de reequilíbrio parcial dos itens do contrato/Ata, estes serão suprimidos do cálculo de reajuste anual, do período a anual a qual sofreu o reajustamento.
- 16.1.5 Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido e nem obrigatório pelo Município de Palhoça;
- 16.1.6 O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e, portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.
- 16.1.7 Se a empresa até o término do contrato não solicitou pedidos de reajuste o mesmo terá seu direito precluso;
- 16.1.8 A contratada deverá efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário do direito de reajuste, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data. Somente os serviços que forem realizados a partir da data de aniversário terão direito ao reajuste; Ex: A data do orçamento é 20/05/2021 terá direito ao reajuste ao final de 12 meses do orçamento, ou seja 20/05/2022, isso significa dizer que as medições apresentadas até o dia 20/05/2022 não serão reajustadas, e a aplicação do reajuste acontecerá do período de 20/05/2021 à 20/05/2022 e será aplicado a partir da próxima medição após 20/05/2022.





16.1.9 O Município de Palhoça se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo às suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei e suas alterações.

17. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.1 As disposições inerentes às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontram-se pormenorizadas no Edital.

18. SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, O LICITANTE que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

18.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 Comportar-se de modo a ensejar o retardamento da execução do certame, em especial quando:

18.1.4.1 Quando convocado, solicitar dilação de prazo previamente definido, e, mesmo depois de concedida a prorrogação, não cumprir com a obrigação;

18.1.4.2 Apresentar interposição de recurso meramente protelatório, bem como solicitar o prazo para manifestação e não apresentar os memoriais recursais, visando apenas tumultuar o certame.

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6 Fraudar a licitação;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- 18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1 Advertência;
- 18.2.2 Multa;
- 18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Da dosimetria das penas:

18.4.1 Infrações cometidas durante a fase de disputa da licitação:

Natureza da infração	Sanção administrativa	Prazo	Multa
Deixar de entregar documentação, amostra ou qualquer outra informação exigida para o certame (subitem 18.1.1).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Não manter a proposta (subitem 18.1.2).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (subitem 18.1.3).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Ensejar o retardamento da execução do certame (18.1.4).	Impedimento de Licitar e Contratar	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

	com a Administração Pública		total do objeto licitado.
Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa (subitem 18.1.5)	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e/ou Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	24 meses	30% do valor do total objeto licitado.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (subitens 18.1.6, 18.1.7 18.1.8 e 18.1.9).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e/ou Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	24 meses	30% do valor total do objeto licitado.

18.4.2 Infrações cometidas durante a execução contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	SANÇÃO	PRAZO	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia, do valor total do Contrato/Ata de RP
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	3,2% por dia do valor da parcela em atraso





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	3,2% do valor total do Contrato/Ata de RP
05	Recusar-se a executar serviço de assistência técnica no prazo de garantia determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	1,6% por dia do valor total do Contrato/Ordem de Compras
06	Fornecer informação pérfida de serviço ou troca/substituição de produto; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,4% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
07	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços; por dia e por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	3,2% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
08	Não efetuar a reposição de produtos/serviços danificados e/ou com defeito no prazo de garantia, por motivo e por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	1,6% por dia do valor dos itens danificados e/ou com defeito
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,8% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,8% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
11	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos pelo Contrato/Ata de Registro de Preços; por serviço, por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,4% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
12	Não disponibilizar os materiais/equipamentos, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
13	Não ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,4% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
14	Não substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Município de Palhoça, por funcionário e por dia;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,2% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
15	Não prestar os serviços no prazo definido, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato/ata de RP.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	1% por dia do valor dos serviços/materiais entregues com atraso





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

16	Dar causa a rescisão do contrato/ata de RP, ocasionando na rescisão por ato unilateral da administração.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10,0% do valor total do Contrato/Ata de RP
----	--	--	----------	--

- 18.4.3 Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor total do Contrato/Ata de RP:
- 0,3% por dia, para infrações leves;
 - 2,0% por dia, para infrações médias;
 - 3,5% por dia, para infrações graves;

18.5 **DA REINCIDÊNCIA** - Será considerada como infração reincidente aquela cometida por mais de uma vez dentro do período de 12 (doze meses), tendo sua origem o mesmo motivo e/ou natureza.

18.5.1 Na hipótese de reincidência, na aplicação das sanções, a nova sanção deve ser aplicada em prazo equivalente ao dobro da aplicada anteriormente.

18.5.2 Na hipótese de reincidência, na aplicação das multas, a nova multa deve ser aplicada em percentual equivalente ao dobro da aplicada anteriormente.

18.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

18.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

- 18.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 18.12 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 18.18 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;
- 18.19 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.20.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- c) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- d) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- e) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- f) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- g) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Comprovar nas documentações de habilitação, que já prestou serviço de no mínimo 6 (seis) meses do objeto licitado a outros órgãos públicos.
- 19.2 Não suspender o acesso à plataforma durante a vigência contratual em razão de discussões administrativas ou contratuais, devendo eventual medida ser precedida de notificação formal e decisão administrativa.
- 19.3 Corrigir falhas técnicas que comprometam o funcionamento da plataforma dentro de prazo razoável após registro do chamado.
- 19.4 Garantir que os relatórios e pesquisas gerados pelos usuários permaneçam disponíveis para consulta durante a vigência contratual.
- 19.5 Comunicar à Contratante, tão logo identificado, qualquer incidente relevante que cause indisponibilidade ou perda de funcionalidade da plataforma.
- 19.6 Manter a ferramenta aderente às metodologias de pesquisa de preços exigidas pela legislação vigente durante toda a vigência contratual.
- 19.7 Executar o serviço, obedecendo às especificações, às condições gerais e específicas, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.
- 19.8 Manter a ferramenta e as funcionalidades em pleno funcionamento durante a vigência da assinatura.
- 19.9 Iniciar a disponibilização da ferramenta 24 (vinte e quatro horas) a partir do envio da ordem de compra pela Secretaria solicitante.
- 19.10 Submeter à aprovação do Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do serviço, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 19.11 Disponibilizar o objeto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência.
- 19.12 Fornecer contato, para o registro de ocorrências sobre o funcionamento do objeto, com





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas.

- 19.13 Manter, durante a vigência da execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 19.14 Garantir o funcionamento da ferramenta de acordo com suas especificações, mantendo-o sempre atualizado.
- 19.15 Fornecer acesso através de um link personalizado, com login e senha por usuário de forma a ter controle e rastreabilidade das ações realizadas.
- 19.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 19.17 Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais, a ser realizada no período noturno, fora do horário de uso da contratante.
- 19.18 Avisar a contratante quando da realização de manutenções no sistema, com 48 horas de antecedência, a ser realizada no período noturno, fora do horário de uso da contratante.
- 19.19 Garantir acesso integral à base de dados disponibilizada pela plataforma durante a vigência contratual.
- 19.20 Atender às disposições da Lei no 13.709 de agosto de 2018 (LGPD) e demais legislações correlatas sobre o tratamento, armazenamento, proteção e privacidade de informação.
- 19.21 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados, abstendo-se de divulgá-los a terceiros, sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pela Contratante.
- 19.22 Disponibilizar suporte técnico e treinamento sobre a ferramenta aos usuários, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 19.23 Prestar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.
- 19.24 Prestar o serviço de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência
- 19.25 Cumprir os prazos de garantia, quando houver.
- 19.26 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 19.27 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- 19.28 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 19.29 Substituir, de imediato, às suas expensas, o serviço que não se adequar às especificações constantes neste termo de referência.
- 19.30 Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração.
- 19.31 Promover a prestação do serviço, responsabilizando-se pela qualidade.
- 19.32 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- 19.33 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação do serviço.
- 19.34 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 19.35 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 19.36 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.
- 19.37 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração.
- 19.38 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça
- 19.39 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 19.40 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 19.41 Comunicar a Secretaria Solicitante, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;
- 19.42 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.
- 19.43 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.
- 19.44 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 20.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.
- 20.3 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- 20.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 20.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.
- 20.6 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.
- 20.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 20.8 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com a prestação dos serviços.
- 20.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

21. SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1 O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Palhoça/SC, 13 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Saneamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p68d429a9993ba>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico

FABIO COELHO
Secretaria Municipal de Planejamento
Urbano

